



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.551, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 172.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(192) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo

R\$ 80.000,00

(195) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 70.000,00

(198) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0501 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 22.000,00

Total suplementação

R\$ 172.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Total suplementação R\$ 738.851,42

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(200) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 602.000,00

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R\$ 50.000,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serv de Terc– Pessoa Juríd R\$ 20.000,00

(288) 3.3.90.40.00.00.2.042.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 5.000,00

(291) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(294) 3.3.90.34.00.00.2.043.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R\$ 4.751,42

(302) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0500 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Fis R\$ 5.000,00

(257) 3.1.90.94.00.00.2.045.01.0500 Indenizações e Resti trab R\$ 12.100,00

Total anulação R\$ 738.851,42

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.551, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 172.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(192) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R\$ 80.000,00

(195) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

(198) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0501 Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.000,00

Total suplementação R\$ 172.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 195, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.551, de 27 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(192) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R\$ 80.000,00

(195) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

(198) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0501 Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.000,00

Total suplementação R\$ 172.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 192, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.548, de 27 de setembro de 2022;

RESOLVE: